



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

LEI Nº 284/89

**EMENTA:** Fixa os Feriados Municipais de Itaquitanga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - São feriados Municipais de Itaquitanga as datas a saber:

- I - 20 de Janeiro, Padroeiro de Município.
- II - Data móvel, Sexta-Feira da Paixão.
- III - 27 de junho, Instalação do Município.
- IV - 20 de Dezembro, Emancipação Política do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de dezembro de 1989.

  
JOSE VIDAL DE MORAES  
- PREFEITO -

Registrado às folhas 71 e 71v do Livro  
de Registro de Leis Nº 03

Itaquitanga, 05 de dezembro de 1989.

Silvana Alexandria de Melo Lopes  
Funcionária da Prefeitura